LEI COMPLEMENTAR Nº 570, DE 22 DE MARÇO DE 2024

TRANSFERE À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

(...)

V - (revogado)"

"Art. 10 .....

(...)

IV - (revogado)."

"Art. 47-E .....

(...)

XXV - elaborar o planejamento operacional dos transportes públicos municipais, fiscalizar a qualidade dos serviços de transporte urbano coletivo, instituir programa de modernização e

adequação da frota, elaborar estudos de demanda por origem e destino, planejar e adequar a estrutura de terminais e pontos de ônibus do Município, elaborar estudos e definições técnicas de tarifas de transporte público, promover a integração regional do transporte público."

"Art. 47-F .....

(...)

III - Departamento Técnico de Fiscalização de Transporte Coletivo:

a) Divisão Administrativa;
b) Divisão Técnica de Transporte;
b.1) Seção Técnica Operacional;
b.2) Seção Especializada de Monitoramento;
b.3) Seção de Fiscalização de Transporte Coletivo;
c) Divisão de Terminais:
c.1) Seção de Fiscalização de Terminais."

Art. 2º Passa o Anexo V – Organogramas, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a viger com as alterações previstas no anexo de igual denominação da presente lei complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de março de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 3 / 4 / 2024